

LEI Nº 336, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E CONTROLE
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto a Secretaria ou Departamento executor do Sistema, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município de Ereré, de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável somente uma vez por igual período.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.


Parágrafo Único - Em caso de empate o Presidente será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 5º - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle social, suas competências e composição deverá ser definida em regulamento próprio no prazo de 120 (**cento e vinte**) dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2014.

ERERÉ/CE, 12 DE JANEIRO DE 2015.


MANOEL MARTINS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL